

EDITORIAL da REVISTA da SPMV de JULHO 2018

TÍTULO: “ Um primeiro passo”

A recente homologação pela Ordem dos Médicos dos critérios para a admissão à competência em Medicina do Viajante foi um passo decisivamente importante, embora tardio, para começar a acabar com alguma inércia e mesmo de irresponsabilidade que têm grassado um pouco por todo o lado, assumido pois proporções cada vez mais alarmantes e lesivas, em simultâneo, quer dos superiores interesses dos incautos cidadãos (neste caso dos que viajam), mas também, não menos importante, dos princípios que devem presidir à prática da Medicina de acordo com o que é científica e deontologicamente mais correto.

É assim para todos os outros ramos da Medicina e não se compreenderia que deixasse de ser para este também. Tal como para todos eles, esta necessidade nasceu da conjunção de vários fatores concretos: o desenvolvimento vertiginoso do conhecimento médico (neste caso, sobretudo, dos determinantes epidemiológicos que estão na base da propagação dos agentes microbianos e da sua relação com as reconhecidas alterações ecológicas do meio ambiente, bem como da crescente complexidade científica decorrente da catadupa de inovações tecnológicas relativas ao diagnóstico das enfermidades transmissíveis, à sua profilaxia e ao seu tratamento), a par também do aumento vertiginoso do número de pessoas, animais e bens transacionáveis que se deslocam com cada vez mais frequência e rapidez por todo o planeta, com todo o cortejo de eventos daí decorrentes, com o mais do que conhecido eco nos vários meios de comunicação.

Se existem delimitações geográficas que identificam os diversos países que integram a comunidade internacional e legislação própria para cada um deles, a verdade é que tal resulta da aplicação de meras convenções conceptualmente acordadas ao longo da História, mas isso jamais foi impeditivo da emergência, circulação restrita inicial, ou a posterior disseminação em larga escala de agentes microbianos capazes de causarem elevada morbi-mortalidade nas diversas comunidades humanas, ou de provocarem um impacto económico devastador, como aconteceu no último quartel com as infeções pelos vírus da SIDA, do SARS, do MERS-CoV, da Febe Amarela e de outras arboviroses, ou mesmo do Ébola, etc. Por tudo isto, algumas outras características distintivas desta competência (quando não, mesmo, especialidade) serão ainda de realçar: a extrema importância de ter que se estar atualizado (literalmente ao dia!), ter de se estar integrado numa ampla rede de profissionais com diversa formação, dispersão geográfica e responsabilidades institucionais (que abrange, entre outros, a Medicina Veterinária e a Entomologia), dominar os meios de comunicação tecnologicamente mais convenientes para, a qualquer momento, e no interesse da saúde pública, dar um primeiro alerta às autoridades competentes perante qualquer suspeita credível de doença emergente, no sentido de evitar a sua indesejável disseminação, e possuir conhecimentos suficientes da legislação internacional e de geopolítica, sob pena de não se estar à altura para fazer um aconselhamento conforme às efetivas necessidades dos viajantes e das diversas instituições mais conhecedoras e exigentes, quanto mais não seja por uma mera questão de responsabilidade profissional individual.

Que este seja o “Primeiro Passo” (mas não o último) para acabar com a prática do ato médico no âmbito estrito desta competência em boa hora criada, como se fosse apenas mais um meio de obter dividendos pecuniários, ou achando que aquilo que milenarmente sempre tornou o mister da Medicina em algo completamente único no seio de todas as outras profissões, ou seja, o respeito pela relação interpessoal e pela ética, deixassem de ser uma realidade. À Ordem dos

Médicos caberá esse imprescindível papel regulador. Para bem de todos e do nosso Bom Nome enquanto profissionais dignos dos títulos que dizemos ostentar e da veneranda tradição dos nossos Grandes Mestres.

Setúbal, 2017/07/06, José M D Poças (Internista e Infeciologista, ISTM 18248)